

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026 PROCESSO Nº 072/2026

A Prefeitura Municipal de Promissão/SP, por meio do Setor de Licitações, torna público aos interessados que realizará contratação direta, por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no **Decreto Municipal nº 7.545, de 30 de junho de 2026**, que regulamenta a dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal, adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Dados da contratação

Item	Informação
Valor total da contratação	R\$35.034,98 (trinta e cinco mil, trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)
Data da sessão pública	16/10/2026
Horário	09:00h (horário de Brasília)
Critério de julgamento	Menor preço global
Modo de disputa	Aberto
Fase de habilitação	Após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento
Preferência ME/EPP/equiparadas	Sim
Local	http://compras.comunicapromissao.com.br:5656/comprasedital/

1. Objeto

1.1. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO SEMAFÓRICO PARA SER INSTALADO NA ROTATÓRIA DA AV AUGUSTINHO VIEIRA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. Credenciamento do fornecedor no Portal Licitação de Promissão

2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico <http://compras.comunicapromissao.com.br:5656/comprasedital/>

2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por meio da central de atendimento aos licitantes, pelo telefone (14) 3543-9000, ou pelo e-mail contratacaodireta@promissao.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30, observado o horário de Brasília/DF.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou apresentar documentos de habilitação.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da análise pertinente.

3.6. Não poderão disputar esta contratação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da contratação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. O impedimento de que trata o item **3.6.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.6.4** e **3.6.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens **3.6.4** e **3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item **3.6.11** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Acesso à informação, pedidos de esclarecimento e impugnação

4.1. Acesso à informação e esclarecimentos

4.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta contratação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao agente responsável, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico **licitacao@promissao.sp.gov.br**.

4.1.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.2. Impugnação do aviso

4.2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, no endereço licitacao@promissao.sp.gov.br, em seu corpo ou em documento anexo.

4.2.2. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

4.2.2.1. documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, se o impugnante for pessoa física;

4.2.2.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.2.3. Caberá ao pregoeiro/agente de contratação manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do aviso capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.2.5. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

4.2.6. Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

4.2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.2.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo.

5. Apresentação da proposta de preços

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto, preço unitário, quantidade, marca e o preço total, com **02 (duas) casas decimais**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

5.2. Da indicação de marca

5.2.1. O licitante que, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, possua marca própria, deverá obrigatoriamente indicar no campo correspondente apenas a expressão "**marca própria**", sem qualquer outra forma de identificação que permita sua vinculação direta.

5.2.2. Todavia, quando do envio da proposta em arquivo PDF, o licitante deverá identificar expressamente a marca dos itens ofertados, de forma clara e inequívoca, sob pena de desclassificação.

5.2.3. Essa medida visa assegurar a igualdade entre os concorrentes e evitar identificação prévia da proposta, garantindo a observância ao princípio do sigilo e da isonomia no processo.

5.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

5.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

5.6. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.7. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

5.8. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.10. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no item **6.21** deste Aviso, de acordo com o formulário que segue como **ANEXO V**, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.11. A proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

6. Abertura da sessão, classificação das propostas, modo de disputa, lances e julgamento

6.1. A abertura da presente contratação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente responsável e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**, em consonância com o critério de julgamento fixado neste Aviso.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Aviso.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

O procedimento para envio de lances na sessão pública do pregão eletrônico seguirá o modo de disputa **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

6.10. A etapa de lances terá a duração inicial de **15 (quinze) minutos**.

6.10.1. O prazo de duração da etapa de lances será prorrogado automaticamente pelo sistema, por mais 02 (dois) minutos, sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de vigência da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática de que trata o item anterior ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa competitiva encerrar-se-á automaticamente.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço para a Administração.

6.13. Não será admitida a desistência dos lances ofertados após o início da etapa competitiva, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.14. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produzirá a preclusão do direito de apresentá-los, sendo considerados inválidos os lances apresentados fora do período adequado.

6.15. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, o sistema eletrônico ordenará e informará as propostas de menor preço de cada participante.

6.16. **DA NEGOCIAÇÃO:** O Pregoeiro poderá realizar etapa de negociação por meio do sistema eletrônico, de forma pública e transparente, diretamente com o autor da oferta de menor valor, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração

- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o agente responsável, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente responsável persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente responsável poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo.
- 6.25. O agente responsável solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.
- 6.26. É facultado ao agente responsável prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.27. Após a negociação do preço, o agente responsável iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.28. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.29. Serão desclassificadas as propostas:
- 6.29.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Aviso e seus anexos;
 - 6.29.2. que, por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, permitam a sua identificação.
- 6.30. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 6.31. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

6.32. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

6.33. Tratamento favorecido para ME/EPP/coop

6.33.1. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas, no certame, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir.

6.33.2. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas com valores até **5% (cinco por cento)** acima do melhor preço ofertado.

6.33.3. Em caso positivo, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela da primeira classificada no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

6.33.4. Caso a ME/EPP/COOP convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.33.5. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.34. Critérios de desempate

6.34.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada.

6.34.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, nesta ordem:

6.34.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.34.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.34.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.34.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.34.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.34.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de contratação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.34.3.2. empresas brasileiras;

6.34.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.34.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.34.4. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.35. Julgamento

6.35.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Aviso e em seus anexos quanto ao objeto.

6.35.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

6.35.3. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos neste Aviso, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

6.35.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP, o agente responsável diligenciará para verificar o enquadramento.

6.35.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos deste Aviso.

6.35.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação, desde que se limitem a erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

6.35.7. Após a negociação, o agente responsável fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo agente responsável, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme **ANEXO V**, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

6.35.8. O agente responsável deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço unitário, inclusive quanto aos preços unitários, com os parâmetros de preços de mercado definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta contratação.

6.35.9. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

6.35.10. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o agente responsável determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto pelo preço ofertado e nas condições propostas neste Aviso.

6.35.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no item anterior, o agente responsável desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda a todas as exigências, devendo também negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

6.35.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o agente responsável ao julgamento da habilitação.

7. Habilitação

7.1. A documentação de habilitação será exigida exclusivamente do licitante classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e julgamento da proposta, em conformidade com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O licitante mais bem classificado será convocado pelo Agente de Contratação para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste aviso e no **Anexo I - Termo de Referência**, observando os parâmetros dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O envio da documentação de habilitação deverá ser feito por meio da plataforma eletrônica utilizada para a dispensa, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sendo permitida a substituição ou complementação de documentos apenas para saneamento de falhas formais que não alterem a substância, nos termos da legislação aplicável.

7.4. Se a documentação de habilitação for considerada incompleta, incorreta ou em desacordo com as exigências legais e editalícias, o licitante será inabilitado, e o Agente de Contratação convocará o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para examinar a sua proposta e, sucessivamente, a sua documentação de habilitação.

8. Exigências de habilitação

8.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos dispostos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

8.2.3. **Sociedade Empresária / Sociedade Limitada Unipessoal - SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de eleição/posse de seus administradores.

8.2.4. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede da empresa, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.5. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além do registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB ou entidade estadual, conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.6. **Sociedade Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, e registro na Junta Comercial da unidade federativa da filial/sucursal.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, abrangendo débitos tributários e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias.

8.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor. CND Estadual de débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa.

8.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3.7. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.3.8. O MEI fica dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos da legislação correlata.

8.4. Qualificação econômico-financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

9. Contratação

9.1. Após a homologação e adjudicação do certame, caso a Administração decida efetivar a contratação, serão observadas as seguintes regras, com base na Lei Federal nº 14.133/2021:

9.1.1. **Instrumento contratual:** será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021. A emissão da Nota de Empenho, quando ocorrer, terá caráter meramente complementar, não substituindo o contrato formal.

9.1.2. **Prazo para assinatura:** o adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

9.1.3. **Prorrogação:** este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação prévia e devidamente justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º.

9.1.4. **Forma de convocação e assinatura:** a Administração poderá realizar a convocação presencialmente ou, de forma alternativa, encaminhar o contrato:

9.1.4.1. por meio eletrônico;

9.1.4.2. via correspondência postal com Aviso de Recebimento - AR;

9.1.4.3. disponibilizando-o em sistema eletrônico de processo administrativo.

9.1.5. O prazo de **5 (cinco) dias úteis** será contado a partir da ciência ou do acesso ao documento.

9.1.6. **Verificação prévia:** a assinatura do contrato será precedida de nova consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação do vencedor, nos termos do art. 91, § 4º. Estas condições deverão ser mantidas por todo o período de vigência contratual, conforme art. 92, inciso XVI.

9.1.7. **Penalidade por recusa:** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estipulado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à decadência do direito à contratação e à aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 90, § 4º c/c art. 156.

9.1.8. **Rescisão contratual:** a contratada reconhece expressamente que as hipóteses de rescisão do contrato são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, resguardados todos os direitos e prerrogativas da Administração Pública dispostos nos arts. 137 a 139 da referida Lei.

9.1.9. **Vigência:** o prazo de vigência da contratação será aquele rigorosamente estabelecido no **Anexo I - Termo de Referência**.

10. Infrações e sanções administrativas

10.1. O fornecedor que incorrer nas condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito às seguintes sanções administrativas, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do art. 156:

10.1.1. **Advertência:** aplicada exclusivamente nas hipóteses de execução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, nos termos do art. 156, § 2º.

10.1.2. **Impedimento de licitar e contratar:** aplicado ao fornecedor que der causa à inexecução parcial que cause grave dano, inexecução total, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta,

ensejar o retardamento da execução ou não celebrar o contrato. O prazo desta sanção será de até **3 (três) anos** e impedirá o fornecedor de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, nos termos do art. 156, § 4º.

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicada nos casos de apresentação de documento ou declaração falsa, fraude à dispensa, comportamento inidôneo, atos ilícitos para frustrar o certame ou atos lesivos da Lei nº 12.846/2013. O prazo desta sanção será de no mínimo **3 (três) anos** e no máximo **6 (seis) anos**, com eficácia sobre toda a Administração Pública direta e indireta de todas as esferas federativas, nos termos do art. 156, § 5º.

10.1.4. Multas:

10.1.4.1. Multa moratória por atraso injustificado: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato.

10.1.4.2. Multa compensatória por inexecução total ou parcial: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total, ou proporcional à parcela não executada no caso de inexecução parcial. Conforme o art. 156, § 3º, a multa compensatória não poderá ser inferior a **0,5%** nem superior a **30%** do valor do contrato licitado ou celebrado.

10.2. Disposições processuais e garantias

10.2.1. Prazo de defesa: para a aplicação das sanções de advertência, impedimento e multa, o fornecedor terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentar sua defesa prévia, contados da data de sua intimação, nos termos do art. 157.

10.2.2. Processo de inidoneidade: para a sanção de declaração de inidoneidade, será instaurado Processo Administrativo de Sancionamento - PAS, conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, com prazo de **30 (trinta) dias úteis** para defesa escrita do acusado, nos termos do art. 158.

10.2.3. Cumulação: a sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas, nos termos do art. 156, § 7º.

10.2.4. Desconto em pagamento: se a multa aplicada for superior ao valor dos créditos que o contratado tiver a receber, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada administrativa ou judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º.

10.2.5. Desconsideração da personalidade jurídica: a Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica do fornecedor sempre que utilizada com abuso de direito para ocultar atos ilícitos ou fraudar as sanções aplicadas, estendendo-se os efeitos aos sócios administradores, nos termos do art. 160.

10.2.6. Publicidade: todas as sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos cadastros CEIS/CNEP em até **15 (quinze) dias úteis** após a aplicação, nos termos do art. 161.

11. Disposições gerais

11.1. Na hipótese de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá, com base nos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, adotar as seguintes providências:

11.1.1. republicar o presente Aviso de Contratação Direta com a respectiva reabertura de prazo para envio de propostas;

11.1.2. utilizar, para fins de contratação direta, proposta válida obtida na pesquisa de preços que fundamentou o procedimento, privilegiando os menores valores, desde que o fornecedor atenda a todas as exigências de habilitação;

11.1.3. fixar prazo para que os licitantes possam adequar suas propostas ou sanear a documentação de habilitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.4. reabrir o prazo para envio de propostas permitindo a ampla participação de empresas que não se enquadram como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, com a ressalva de que as propostas destas somente serão aceitas e julgadas na ausência de propostas de ME e EPP competitivas.

11.2. As disposições previstas nos itens **11.1.1** e **11.1.2** também se aplicam caso não ocorra o comparecimento de nenhum interessado, caracterizando procedimento deserto.

11.3. Sempre que houver necessidade de prática de atos pelos fornecedores no sistema e não houver prazo específico fixado neste Aviso, será observado rigorosamente o prazo indicado pela Administração na respectiva notificação eletrônica.

11.4. É de exclusiva e inteira responsabilidade do fornecedor o acompanhamento do procedimento eletrônico, incluindo o recebimento de notificações, mensagens e convocações da Administração. A desconexão técnica do fornecedor ou a sua desatenção às mensagens enviadas no sistema não darão direito à revisão de atos administrativos ou à repetição de fases processuais.

11.5. Na hipótese de suspensão do expediente bancário/administrativo ou ocorrência de fato superveniente que impossibilite a realização da sessão pública na data agendada, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação expressa em contrário da Administração.

11.6. Todos os prazos e horários estipulados neste procedimento têm como referência e observarão rigorosamente o horário oficial de Brasília/DF, seja para propostas, lances, intenções de recurso ou assinatura.

11.7. Em consonância com o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, mediante despacho fundamentado, sanar erros ou falhas puramente

ANEXO I– Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III–Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV- Termo Ciência e Notificação;

ANEXO V – Modelo de Proposta.

Promissão/SP, 09 de outubro de 2026.

Hamilton Luis Foz
Prefeito Municipal

ANEXO I - ETP - Estudo Técnico Preliminar

ETP - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Setor requisitante: Chefe da Divisão de Segurança Patrimonial e Assuntos de Trânsito

Responsável: Edilson de Oliveira Quadra (Diretor de Segurança Pública Municipal e Assuntos de Trânsito)

Objeto / Descrição

Aquisição de materiais para sinalização viária

Justificativa Técnica (DFD)

A presente solicitação visa à aquisição de materiais de sinalização viária, tais como placas de regulamentação e advertência, tachões, tachas refletivas, cones, cavaletes, tintas reflexivas e demais itens correlatos, com o objetivo de promover a adequada organização e segurança do trânsito em vias públicas sob responsabilidade deste órgão.

A sinalização viária é essencial para orientar condutores e pedestres, garantir o fluxo seguro de veículos e prevenir acidentes, contribuindo para a preservação da vida e do patrimônio. Além disso, a correta sinalização atende às diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), sendo, portanto, uma obrigação legal da Administração Pública.

A demanda por tais materiais decorre de necessidades recorrentes de manutenção, reposição e ampliação da sinalização existente, em função de desgaste natural, atos de vandalismo, obras públicas ou alteração no fluxo de trânsito em determinadas localidades.

Dessa forma, justifica-se a presente solicitação como etapa preliminar à futura aquisição, visando garantir a continuidade e a eficácia das ações de sinalização viária, promovendo mobilidade urbana segura, acessível e de acordo com as normativas técnicas.

Conteúdo do ETP

I – Descrição da necessidade da contratação (Art. 18, § 1º, I)

A presente contratação de materiais para sinalização viária visa assegurar a segurança dos usuários das ruas e rodovias do Município, garantindo visibilidade adequada em diferentes condições climáticas. A falta de material adequado pode comprometer a circulação ordenada e aumentar os riscos de acidentes.

Além disso, a carência desse material gera insegurança na gestão dos espaços públicos, que passam a depender de soluções improvisadas mais onerosas e menos eficazes. A medida ora proposta surge como solução preventiva e planejada, assegurando a regularidade das atividades de trânsito.

Por fim, o investimento em materiais para sinalização viária fortalece a política pública de segurança no trânsito, pois garante espaços mais seguros e confortáveis para pedestres, motoristas e ciclistas. Esse cuidado reflete diretamente na confiança da comunidade.

II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (Art. 18, § 1º, II)

A contratação em análise está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município, documento que define prioridades estratégicas e alocação de recursos para o exercício. A inclusão deste objeto confirma o alinhamento da iniciativa com a programação oficial da Administração.

Esse planejamento assegura que a presente medida não seja isolada, mas faça parte de uma política pública estruturada de valorização dos espaços públicos. A previsão orçamentária já contempla os recursos necessários, evitando riscos de execução.

Por fim, a vinculação ao plano anual reforça a transparência e a responsabilidade administrativa, permitindo o acompanhamento social e institucional da execução orçamentária.

III – Requisitos da contratação (Art. 18, § 1º, III)

Entre os requisitos a serem observados destacam-se a qualidade dos materiais, conformidade com normas de segurança viária e durabilidade mínima garantida. Esses elementos são indispensáveis para a plena eficácia da contratação.

Também deverão ser garantidos mecanismos de acompanhamento pela Administração, a fim de assegurar que os padrões de qualidade sejam cumpridos integralmente. Esse cuidado previne falhas que possam comprometer o interesse público.

Adicionalmente, espera-se que os fornecedores apresentem comprovação de capacidade técnica e logística para entrega em prazo razoável.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação (Art. 18, § 1º, IV)

Conforme levantamento anexo.

V – Levantamento de mercado (Art. 18, § 1º, V)

Conforme levantamento anexo.

VI – Estimativa do valor da contratação (Art. 18, § 1º, VI)

Conforme levantamento anexo.

VII – Descrição da solução como um todo (Art. 18, § 1º, VII)

A solução escolhida consiste na aquisição de materiais para sinalização viária em larga escala, abrangendo placas de trânsito, pinturas e equipamentos luminosos. Essa estratégia garante padronização e eficiência.

Além de assegurar a continuidade dos serviços, a medida facilita a gestão contratual e o monitoramento dos resultados obtidos. A adoção de indicadores de desempenho permitirá ajustes durante a execução.

Por fim, a contratação em larga escala reduz custos indiretos e amplia a capacidade da Administração em negociar melhores condições junto ao fornecedor selecionado.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Art. 18, § 1º, VIII)

Opta-se pela execução em lote único, dada a natureza homogênea dos materiais e a economia de escala obtida. Essa forma possibilita maior previsibilidade e simplificação do processo administrativo.

O parcelamento poderia fragmentar o objeto e elevar os custos de supervisão, além de comprometer a uniformidade na entrega dos materiais. Dessa forma, a escolha por lote único mostra-se mais eficiente.

Adicionalmente, a centralização da contratação favorece a negociação com fornecedores, resultando em preços unitários mais competitivos e maior racionalização do gasto público.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos (Art. 18, § 1º, IX)

Com a contratação, pretende-se assegurar a visibilidade adequada nas ruas e rodovias, reduzir riscos de acidentes e manter em pleno funcionamento os espaços públicos. Tais resultados estão diretamente ligados à melhoria da segurança no trânsito.

Espera-se ainda otimizar os recursos humanos e financeiros disponíveis, com gestão mais eficiente das demandas de sinalização viária. Isso contribui para a sustentabilidade das políticas públicas.

Por fim, a contratação permitirá ganhos de escala e transparência, com impactos positivos no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Trânsito.

X – Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato (Art. 18, § 1º, X)

Antes da celebração do contrato, deverão ser realizados levantamentos técnicos e vistorias nos locais de entrega dos materiais, a fim de confirmar as necessidades reais. Esse diagnóstico inicial orientará a execução.

Será promovida capacitação de servidores para acompanhamento da fiscalização contratual, garantindo que a Administração atue de forma proativa. Essa medida reduz falhas de gestão.

Além disso, será feita análise minuciosa da documentação do fornecedor vencedor, assegurando sua plena regularidade jurídica e fiscal.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 18, § 1º, XI)

A contratação em análise mantém relação direta com contratos de serviços de manutenção viária, já existentes no Município. Essa interdependência deve ser considerada.

Ao integrar diferentes contratações, a Administração obtém ganhos logísticos e financeiros, evitando sobreposição de objetos. Essa coordenação favorece maior eficiência global.

Assim, a gestão das contratações correlatas fortalece a política pública de segurança no trânsito, permitindo atendimento mais ágil e efetivo das demandas.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras (Art. 18, § 1º, XII)

A execução dos serviços pode gerar resíduos de embalagens e materiais, que deverão ser destinados conforme a legislação ambiental. A Administração exigirá do contratado plano de manejo de resíduos.

Serão incentivadas práticas de reaproveitamento e reciclagem de materiais, bem como o uso de tecnologias sustentáveis. Isso contribui para reduzir impactos ambientais negativos.

Essas medidas reforçam o compromisso da Administração com a responsabilidade socioambiental.

XIII – Posicionamento conclusivo (Art. 18, § 1º, XIII)

A contratação proposta mostra-se necessária e vantajosa, pois assegura a segurança dos usuários das ruas e rodovias do Município, preserva os espaços públicos e promove ambiente mais seguro para pedestres, motoristas e ciclistas. A medida atende ao interesse público e racionaliza os gastos.

Considerando os levantamentos técnicos, as estimativas apresentadas e as justificativas expostas, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A iniciativa encontra-se juridicamente adequada e administrativamente recomendada, devendo ser conduzida com transparência e eficiência.

Promissão, 05 de outubro de 2026.

Edilson de Oliveira Quadra
Diretor de Segurança Pública Municipal e Assuntos de Trânsito

Anexo II- Termo de Referência

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

Aquisição e instalação de conjunto semafórico para ser instalado na rotatória da Av Augustinho Vieira.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa à aquisição de materiais de sinalização viária, conjunto semafórico, com o objetivo de promover a adequada organização e segurança do trânsito em vias públicas sob responsabilidade deste órgão.

A sinalização viária é essencial para orientar condutores e pedestres, garantir o fluxo seguro de veículos e prevenir acidentes, contribuindo para a preservação da vida e do patrimônio. Além disso, a correta sinalização atende às diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), sendo, portanto, uma obrigação legal da Administração Pública.

A demanda por tais materiais decorre de necessidades recorrentes de ampliação da sinalização existente e alteração no fluxo de trânsito em determinadas localidades.

Dessa forma, justifica-se a presente solicitação como etapa preliminar à futura aquisição, visando garantir a continuidade e a eficácia das ações de sinalização viária, promovendo mobilidade urbana segura, acessível e de acordo com as normativas técnicas.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

ITENS	PRODUTO	UNID.	QTD
1	Grupo focal semafórico veicular tipo i, em leds 3x200mm- verde, amarelo e vermelho com cobre foco e anteparo solar	UN	4
2	Controlador de semaforo microprocessada de 4 fases veiculares com programador acoplado 110/220v	UN	1
3	Coluna galvanizada medindo 114xx x 6,0mm	UN	2
4	Braço galvanizado medindo 101mm x 4,70m	UN	2
5	Cabo pp 4x1,5mm	MT	50
6	Cabo pp 2x2,5mm	MT	50
7	Suporte de fixação braço projetado 101mm	UN	2
8	Suporte de fixação coluna 114m	UN	4
9	Serviços técnico de instalação completa de grupos semafóricos e controlador de trafego	SRV	1

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O objeto deverá ser entregue terna quantidade solicitada, no prazo de 20 (vinte) dias, após o pedido, conforme constar na requisição/nota de empenho;
2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento da mesma.
3. A entrega do objeto desta deverá ser feita em local determinado pela administração municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4. A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações da Requisitante;
6. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.
7. Caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
8. A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, em condições ruins, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens/lacres danificadas ou apresentando

qualquer indício de irregularidade.

9. A entrega dos itens descrito neste Termo de Referência será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e o interesse da CONTRATANTE.

10. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e nota de empenho), bem como planejar os espaços necessários para descarga do material adquirido.

12. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata ou contrato.

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.

2. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

3. Ocorrendo a rejeição de algum produto a CONTRATADA será notificada, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

4. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato/Ata, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

DA GARANTIA DO CONTRATO

Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA VISTORIA

Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto descrito.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação foi apurado nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14133/2021, no valor de

R\$35.034,98.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal do exercício de 2026, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

VIGENCIA

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à conclusão da instalação do objeto contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa de Licitação.

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante no contrato/Ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.
2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
3. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

- 1.1. Atender prontamente às solicitações das Secretarias Municipais, no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta, a partir da solicitação;
- 1.2. Entregar o objeto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- 1.3. Substituir qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;
- 1.4. Manter durante a vigência do Contrato/Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 1.5. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;
- 2. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato/ATA, com base nas legislações pertinentes;
- 2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- 3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- 4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- 6. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- 7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- 8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos

de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17. O contratado, quando solicitado, deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

18. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

19. O CONTRATO terá como fiscal o Sr Edilson de Oliveira Quadra, Diretor de segurança Pública Municipal e Mobilidade Urbana, que acompanhará e fiscalizará a execução da presente Ata, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município. Artigo 117 da Lei Nº 14133/2021.

20. O gestor contratual será o Secretário de Administração Helio Matias.

DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS E ADITIVO

1. Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor total da ata, caso haja atraso na entrega do objeto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento), inciso II e § 3º, art.156, da Lei Federal nº 14133/2021.

- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
2. A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 9.1 - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 9.2 - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 9.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 9.4 - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
10. O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:
- 10.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 10.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 10.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

Promissão, 07 de outubro de 2026.

Edilson de Oliveira Quadra
Diretor de Segurança Pública Municipal e Mobilidade Urbana

ANEXO III - MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PROMISSÃO E A EMPRESA.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, nesta cidade de Promissão, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PROMISSÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Promissão, Estado de São Paulo, situada à Avenida Pedro de Toledo, nº 386, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 44.558.856/0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Hamilton Luiz Foz**, brasileiro, portador do RG nº 10.385.436 e CPF nº 065.141.148-30, residente e domiciliado na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**; **E de outro lado**, a empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número]**, com sede na cidade de **[cidade]**, à **[endereço completo]**, CEP **[xxxxx-xxx]**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **[Nome do representante]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador (a) do RG nº **[número]** e do CPF nº **[número]**, doravante denominado(a) simplesmente **“CONTRATADO(A)”**; Celebram o presente **Termo de Contrato**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e no **Decreto Municipal nº 6.964/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este **Contrato** é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

1. OBJETO(Art.92,IeII):

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO SEMAFÓRICO PARA SER INSTALADO NA ROTATÓRIA DA AV AUGUSTINHO VIEIRA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

2. VIGÊNCIA

O prazo de validade Do Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura não havendo prorrogação, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL(art.92,IV,VIIeXVIII)

O regime de execução é o de fornecimento por preço global conforme proposta apresentada, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e no Anexo I – Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PAGAMENTO(art.92,VeVI)

A contratante pagará à contratada, pela execução do objeto descrito na cláusula primeira, o valor global de R\$ _____ (____), sendo fixo e irrevogável, incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal, devendo o pagamento ocorrer em até **30 (trinta)** após o recebimento do produto e aprovação do fiscal do Contrato, para fins de liquidação.

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através de e-mail .

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No texto da Nota Fiscal Eletrônica de venda de mercadorias deverá constar o objeto e o número do contrato.

As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Promissão/SP.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data da emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período respectivo de execução do contrato;
- V. O valor a pagar;e
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal,ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar

consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação documental.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. REAJUSTE (art. 92, V)

Durante a vigência do contrato, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

- a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
- b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
- c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

(Art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas legislações pertinentes;

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato/Dispensa de Licitação a ser firmado.

Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

(Art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

Atender prontamente às solicitações das Secretarias Municipais, no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta, a partir da solicitação;

Entregar o objeto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

Substituir qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO(art.92,XIIEXIII)

9.1. Fica dispensada a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA responderá pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos e pela adequada execução dos serviços de instalação, devendo corrigir ou substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais desconformidades constatadas.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art.92, XIV)

Comete infração administrativa,nos termos da Lei nº14.133,de2021, o Contratado que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta,salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846,de1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. Multa:**
 - a)** moratória de 2,00%(dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b)** moratória de 2,00%(dois por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, para atrasos superiores a 10 (dez) dias;

c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa(art.156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados(art.156, §1º):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que de lapro vierem para o Contratante;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. EXTINÇÃO CONTRATUAL(art.92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I.** Ficarão ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II.** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III.** Indenizações e multas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA(art.92, VIII)

A despesa decorrente da contratação possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA

FICHA 669

13. DOS CASOS OMISSOS(art.92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

15. PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1 O presente contrato terá o Sr Edilson de Oliveira Quadra, Diretor de segurança Pública Municipal e Mobilidade Urbana, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei nº 14.133/21.

16.2 O gestor do contrato será Sr Helio Matias Secretario de Administração que acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato.

.

17. Cláusula de Proteção de Dados Pessoais – LGPD

A CONTRATADA se compromete a observar, durante toda a vigência do presente contrato, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se por garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou compartilhados no âmbito da execução do presente contrato de fornecimento. A CONTRATADA declara que os dados pessoais eventualmente tratados serão utilizados exclusivamente para a execução do presente contrato, com estrita observância aos princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança, comprometendo-se a não compartilhá-los com terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por exigência legal.

Ambas as partes se obrigam a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados, a parte responsável deverá comunicar a outra parte em prazo razoável, bem como adotar todas as providências necessárias para mitigar os impactos e cumprir as obrigações legais decorrentes da LGPD.

18. MATRIZ DE RISCOS

18.1. A responsabilidade pelos riscos decorrentes da execução contratual será distribuída entre as partes, conforme a seguinte alocação:

18.2. São riscos assumidos exclusivamente pela CONTRATADA:

- I. Atrasos na entrega dos materiais e equipamentos por motivos decorrentes de sua responsabilidade;
- II. Fornecedor de materiais e equipamentos em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Danos, extravios ou avarias dos materiais e equipamentos até a efetiva entrega ao Município;
- IV. Falhas decorrentes da execução dos serviços de instalação de sua responsabilidade.

18.3. São riscos assumidos exclusivamente pela CONTRATANTE:

I. Atrasos decorrentes de informações ou providências de responsabilidade da Administração indispensáveis à execução contratual;

II. Alterações determinadas pela Administração que impliquem modificação do objeto originalmente contratado, observada a legislação aplicável.

18.4. A ocorrência dos riscos atribuídos a cada parte não ensejará alteração do valor ou do prazo contratual, salvo nas hipóteses previstas na legislação aplicável..

19. FORO(ART.92,§1º)

É eleito o Foro da Comarca de Promissão, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E,por estar em às partes justas e contratadas,assinam o presente em duas (02)vias na presença de02(duas) testemunhas.

Promissão/SP, ____ de _____ de2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXX **CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:XXXXXX XXXXXX

CPF:

CPF:

ANEXO IV–TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:.....

CONTRATO Nº:...../2026.

OBJETO:AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO SEMAFÓRICO PARA SER INSTALADO NA ROTATÓRIA DA AV AUGUSTINHO VIEIRA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA..

Pelo presente TERMO,nós,abaixo identificados:

1. EstamosCIENTESdeque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados,relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de SãoPaulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nosporNOTIFICADOSpara:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PROMISSÃO/SP, ... de de2026.

AUTORIDADEMÁXIMADOÓRGÃO/ENTIDADE: Nome:

.....

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEISPELAHOMOLOGAÇÃOODOCERTAMEOURATIFICAÇÃOODADISPENSA/IN
EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEISQUEASSINARAMOAJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADORDEDESPESASDA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTORDO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAISRESPONSÁVEIS(*):

Tipodeatosobsuaresponsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO V – Modelo Proposta de Preços
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRONICA Nº
/2026 PROCESSO:
/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: . AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO SEMAFÓRICO PARA SER INSTALADO NA ROTATÓRIA DA AV AUGUSTINHO VIEIRA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

A (empresa) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, telefone nº(s) _____, e-mail _____, se propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Item	Descrição do Serviço	Qte	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Grupo focal semafórico veicular tipo I, em leds 3x200mm- verde, amarelo e vermelho com cobre foco e anteparo solar	4	UN		
2	Controlador de semaforo microprocessada de 4 fases veiculares com programador acoplado 110/220v	1	UN		
3	Coluna galvanizada medindo 114xx x 6,0mm	2	UN		
4	Braço galvanizado medindo 101 mm x 4,70m	2	UN		
5	Cabo pp 4x1,5mm	50	MT		
6	Cabo pp 2x2,5mm	50	MT		
7	Suporte de fixação braço projetado 101mm	2	UN		
8	Suporte de fixação coluna 114m	4	UN		
9	Serviços técnico de instalação completa de grupos semafóricos e controlador de trafego	1	SRV		

Valor total do contrato R\$ _____ (_____).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 01.** Proposta de Preços para o cumprimento dos termos do Pregão Eletrônico nº 000/2025, de acordo com a Cotação abaixo:
 - a)** Validade da Proposta: (mínimo 60 dias):
 - b)** Os descontos oferecidos serão mantidos fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do CONTRATO.
 - c)** Conta Corrente p/ Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____.
 - d)** A proposta oferecida atende integralmente as especificações do **ANEXO I**.
 - e)** Declaro, sob as penas da Lei que os preços oferecidos contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo LICITANTE na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como declaração que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame e que o LICITANTE não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A interposição de recurso suspende prao de validade da proposta até decisão.